

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 040/2021

Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 16 horas e 10 minutos do dia 19 de maio do ano de 20 21 eu Júlio César Batista Pires autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROJETO DE LEI Nº 040 / 2021

PROTOCOLADO DIA 19 / 05 / 2021 ÀS 15h50

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 24 / 05 / 2021

#### (-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

#### (x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 35 / 05 / 2021 ATÉ DIA 10 / 06 / 2021

ÀS COMISSÕES:

#### (x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 25 / 05 / 2021 ATÉ DIA — / — / —

#### (-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

#### (x) SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 25 / 05 / 2021 ATÉ DIA — / — / —

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —  
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —  
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 31 / 05 / 2021  
VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 024, DE 01 / 06 / 2021

Encaminhada dia 01 / 06 / 2021

Sanção até dia: 23 / 06 / 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.542, DE 02 / 06 / 2021  
PROTOCOLADA EM: 07 / 06 / 2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3  
PC

OFÍCIO GAB n. 163/2021

Piumhi, 18 de Maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.”** para apreciação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Dr. Paulo César Vaz

**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## MENSAGEM

Piumhi/MG, 18 de Maio de 2.021.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.”**

A Vigilância em Saúde de Piumhi preocupada com o momento em que estamos vivendo, em enfrentamento à propagação do corona vírus COVID-19 elaborou o Plano de Orientação aos Contratantes de Trabalhadores Rurais Safristas Migrantes de Café , o qual deverá ser seguido pelos proprietários rurais.

Para efetivarmos o cumprimento dos protocolos sanitários é que estamos propondo o presente projeto que auxiliará a fiscalização com punição aos infratores.

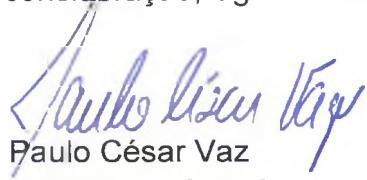
Apenas a título de exemplo, nos últimos dias, foram positivados pelo COVID-19, 13 trabalhadores migrantes que já estavam instalados nas propriedades rurais e que necessitaram de cuidados médicos.

Para evitar que fatos desta natureza voltem a ocorrer é que estamos exigindo dos proprietários a observância dos protocolos sanitários prévios, impedindo que pessoas já contaminadas instalem, ainda que temporariamente, em nosso município, **REQUEREMOS QUE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO SEJA FEITA EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O regime de urgência se justifica tendo em vista a aproximação das colheitas de café.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração, aguardando a aprovação, se assim entenderem estes nobres edis.

Atenciosamente,

  
Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI N040/2021.

**Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.**

**O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Para contratação de mão-de-obra migrante de trabalhadores rurais safristas deverá ser observado pelo responsável/proprietário durante o período pandêmico vivenciado em razão do corona vírus COVID-19, os protocolos de vigilância sanitária constantes desta lei.

**Art.2º** O responsável/proprietário rural pela contratação de trabalhadores rurais safristas deverá agendar com um laboratório de preferência, no município de Piumhi, a realização do teste rápido para COVID -19 – ANTICORPOS IGG e IGM ou SWAB rápido antígeno, bem como, Informar a Secretaria Municipal de Saúde através de ofício ou do email [vigilanciapiumhi@gmail.com](mailto:vigilanciapiumhi@gmail.com) a quantidade de trabalhadores migrantes.

**Parágrafo único:** Os procedimentos constantes do *caput* deste artigo deverão ser providenciados pelo proprietário antes da chegada dos trabalhadores no município.

**Art.3º** Após os protocolos de triagem destas pessoas pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação às condições clínicas atuais, os trabalhadores que apresentarem sintomas sugestivos de Síndrome Gripais (febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, dor no corpo) relacionado ao COVID – 19, não poderão participar da colheita e serão encaminhados para atendimento médico.

**§1º** Em caso de resultado positivo para o COVID-19, o trabalhador deverá retornar à cidade de origem ou deverá o empregador mantê-lo isolado por 14 (quatorze) dias.

**Art.4º** Os demais procedimentos a serem observados e cumpridos pelos responsáveis/proprietários rurais serão estabelecidos pela vigilância em Saúde do Município de Piumhi.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art.5º** Os proprietários/responsáveis rurais que descumprirem as disposições desta lei será aplicada multa equivalente a 1 (uma) UPFP (Unidade Padrão Fiscal de Piumhi) por trabalhador.

**Art.6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 18 de maio de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

**Prefeito Municipal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7  
100

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

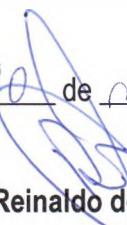
#### REF. PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 040/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 19/05/2021.

Após leitura em Plenário na 21ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 24/05/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II e III).

Piumhi, 20 de maio de 2021.

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 25/05/2021

  
BSS  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 20/05/2021

Data da publicação: 9/10/2009

ană de publicație: 2013 / 2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

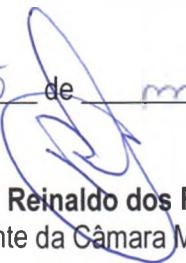
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8  
85

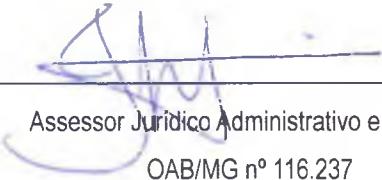
### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 25 de maio de 2021.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 25/05/2021

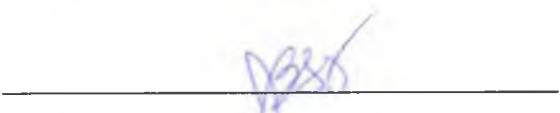
  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 10/06/2021

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: —/—/— (Requerimento nº —/—)

Recebimento do Parecer Jurídico: 25/05/2021

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
pe

### PARECER JURÍDICO Nº CM-044/2021

Referência: Projeto de Lei nº 040/2021

Autoria: Chefe do Executivo

Ementa: **Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período de pandemia COVID-19 e dá outra providências.**

#### RELATÓRIO

O Chefe do Executivo apresentou Projeto de Lei que: **Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período de pandemia COVID-19 e dá outra providências.**

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa efetivar os protocolos sanitários desenvolvidos pela Vigilância em Saúde para evitar a contaminação por COVID-19 entre os trabalhadores rurais safristas.

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica** e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O artigo 59, parágrafo único da Constituição Federal, dispõe que a "lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis". Nesse sentido, a Lei Complementar Federal nº 95/1998 regulamenta a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis no âmbito nacional e o artigo 10 desta norma, dispõe o seguinte:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

**III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;**

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos árabicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Em consonância com o artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 95/1998, recomendo retificar o § 1º do art. 3º para constar parágrafo único.

Tal recomendação tem o objetivo de adequar a técnica legislativa em relação ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 040/2021 para que a redação fique clara e precisa.

Página 2 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10  
p/05

### Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

E ainda, a Lei Orgânica do Município prevê a garantia do direito à saúde a todos os municípios, determinando que é dever do Poder Público garantí-lo.

Neste sentido, reza o seu art. 107:

"Art. 107. A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O sentido da proposição é efetivar políticas públicas voltadas a proteção da saúde mediante protocolos a serem observados junto aos trabalhadores rurais safrista durante o período de pandemia da COVID-19.

Por sua vez, o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe "a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município".

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Página 3 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II e III do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, após observada a recomendação prevista neste parecer, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 040/2021.

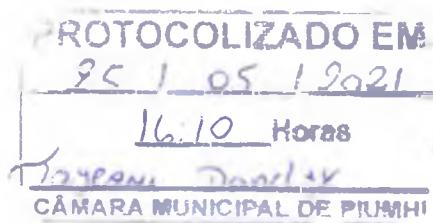
Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 25 de maio de 2021.

Jaqueline Aparecida de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11  
12

### REQUERIMENTO Nº 072/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 040/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVI D-19 e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 19 de maio de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

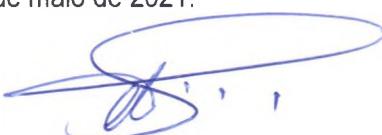
#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2021.

  
CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR

  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM  
25/05/2021  
09:30h  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
PP

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 072/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e da COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 040/2021 que “Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências”.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de maio de 2021.



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25/05/2021

Data da publicação: 25/05/2021





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

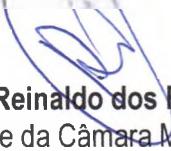
13  
00

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 15 de maio de 2021.

Prazo da Comissão: 10/06/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 040/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Carlos Leonel de Oliveira

15/05/2021

  
Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 15/05/2021

Distribuídos avulsos em: 15/05/2021

  
Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 01/06/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): —/—/— (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: —/—/— (15 dias úteis). Requerimento nº —/— deferido em —/—/—. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: —/—/— Ordinária, dia 31/05/2021



**Departamento de Apoio - Seção Legislativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI N° 040/2021  
À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
URBANISMO E CIDADANIA**

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sé-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 25 de maio de 2021.

Prazo da Comissão: 10/06/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 040/2021, nos termos e prazos regimentais,  
Vereador(a) J. L. de Oliveira A. F. A.

15/05/2021

## Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 25/05/2020

Distribuídos avulsos em: 95/05/2021

## Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 01/06/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (15 dias úteis). Requerimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_). O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

### Recebimento do Parecer: - / - / -

Parecer verbal na 2<sup>da</sup> pessoa  
Ordinária, dia 31/05/2023

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15  
pt

### REQUERIMENTO Nº 073/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, em conformidade com o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, requerer de V. Exa. a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **PROJETO DE LEI Nº 040/2021** que “Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências”.

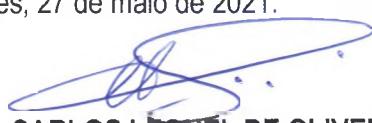
A urgência da deliberação do Projeto em única discussão e votação na 22ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 31 de maio de 2021 se faz necessária, tendo em vista que se aproxima as colheitas de café no Município.

Desta forma, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa poderá ser votado o referido Projeto de Lei, em uma única discussão e votação, mediante dispensa expressa pelo Plenário da segunda discussão.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.

  
CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

PROTOCOLIZADO EM

28/05/2021

08.15.16.26

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

  
FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A blue ink signature of the name 'WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA'.

**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**  
Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC

A blue ink signature of the name 'JOSE WELINGTON DA SILVA'.

**JOSE WELINGTON DA SILVA**  
Presidente da CSPPMUC



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36  
P/S

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 044/2021**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 25 de maio de 2021, referente ao Projeto de Lei nº 040/2021 que “Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências”, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual à fl. 4, requereu o trâmite da matéria em **regime de urgência**, justificando a aproximação das colheitas de café.

Os Vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania apresentaram o **Requerimento nº 073/2021**, com o pedido de **regime de urgência especial** do referido projeto, considerando a premente necessidade de implantação de uma legislação municipal para nortear os protocolos que antecedem as colheitas de café no Município, neste momento de pandemia da Covid-19.

Diante dos termos ora expostos, determino que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania se manifestem, individualmente, para emitir os competentes pareceres, de forma verbal, na 22ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 28 de maio de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/05/2021

Data da publicação: 28/05/2021



## Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 73 de 2021

Ementa: Requer a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 040/2021 que "Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências".

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

### Resultado da Votação: Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação, por 8 (oito) votos, na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31/05/2021.  
O senhor Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2021

Ementa: Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação, por 8 (oito) votos, na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31/05/2021.

O senhor Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
p/85

### EMENDA GERAL Nº 005/2021

(Transcrição da Emenda Verbal apresentada pelo Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, como Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31/05/2021)

**Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 040/2021, de 19 de março de 2021, que “Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências”.**

O Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, como Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, nos termos do art. 118, parte final do § 2º, do Regimento Interno, combinado com art. 133, II, propôs a seguinte Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 040/2021:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 3º para Parágrafo único, no Projeto de Lei nº 040/2021, ficando o referido artigo como citado a seguir:

“Art. 3º (...)  
Parágrafo único”.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos do projeto.

### JUSTIFICATIVA

O art. 3º do Projeto de Lei nº 040/2021 contém um único parágrafo, porém foi grafado com o símbolo § 1º. A melhor redação, portanto, será a alteração da redação para **Parágrafo único**. Assim, apresentei, de forma verbal, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 040/2021, em observação aos preceitos do Regimento Interno, tendo em vista a apresentação do Requerimento nº 072/2021, o qual requereu a inclusão do referido projeto em

70 80-72



## 20/05/2021

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

regime de urgência especial, que foi aprovado em sessão plenária; isto é, a matéria, devido ao caráter emergencial, teve os prazos regimentais alterados para sua apreciação em único turno.

Assim, a referida emenda foi apresentada e aprovada pelo Plenário e agora transcrita para inserção no trâmite do projeto, recebendo o respectivo número de ordem para a Emenda Geral.

Piumhi/MG, 1º de junho de 2021.

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**

Vice-Presidente da CLJR

Presidente da CFO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 039/2021/INTER.CLJR

Piumhi, 1º de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 040/2021**

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência a redação final do Projeto de Lei nº 040/2021 que "Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 024, de 1º de maio de 2021) para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22  
pt

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 024, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para contratação de mão-de-obra migrante de trabalhadores rurais safristas deverá ser observado pelo responsável/proprietário durante o período pandêmico vivenciado em razão do coronavírus COVID-19, os protocolos de vigilância sanitária constantes desta lei.

**Art. 2º** O responsável/proprietário rural pela contratação de trabalhadores rurais safristas deverá agendar com um laboratório de preferência, no município de Piumhi, a realização do teste rápido para COVID-19 - ANTICORPOS IGG e IGM ou SWAB rápido antígeno, bem como, Informar a Secretaria Municipal de Saúde através de ofício ou do email [vigilanciapiumhi@gmail.com](mailto:vigilanciapiumhi@gmail.com) a quantidade de trabalhadores migrantes.

**Parágrafo único.** Os procedimentos constantes do *caput* deste artigo deverão ser providenciados pelo proprietário antes da chegada dos trabalhadores no município.

**Art. 3º** Após os protocolos de triagem destas pessoas pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação às condições clínicas atuais, os trabalhadores que apresentarem sintomas sugestivos de Síndrome Gripal (febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, dor no corpo) relacionado ao COVID - 19, não poderão participar da colheita e serão encaminhados para atendimento médico.

**Parágrafo único.** Em caso de resultado positivo para o COVID-19, o trabalhador deverá retornar à cidade de origem ou deverá o empregador mantê-lo isolado por 14 (quatorze) dias.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Art. 4º** Os demais procedimentos a serem observados e cumpridos pelos responsáveis/proprietários rurais serão estabelecidos pela vigilância em Saúde do Município de Piumhi.

**Art. 5º** Os proprietários/responsáveis rurais que descumprirem as disposições desta lei será aplicada multa equivalente a 1 (uma) UPFP (Unidade Padrão Fiscal de Piumhi) por trabalhador.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 1º de junho de 2021.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
pdt

Ofício nº 089/2021/ADM.GAB

Piumhi, 1º de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

**- Proposição de Lei Nº 024, de 1º de junho de 2021, que Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.**

A matéria acima elencada foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em turno único, na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebido em  
01/06/2021 às 10:26 horas  
Dra. Raquel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

24  
06

OFÍCIO GAB n. 177/2021

Piumhi, 2 de junho de 2021.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,  
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.542/2021 (dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências).

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Reinaldo dos Reis Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

25/07

## LEI N. 2.542/2021

**Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para contratação de mão-de-obra migrante de trabalhadores rurais safristas deverá ser observado pelo responsável/proprietário durante o período pandêmico vivenciado em razão do coronavírus COVID-19, os protocolos de vigilância sanitária constantes desta lei.

**Art. 2º** O responsável/proprietário rural pela contratação de trabalhadores rurais safristas deverá agendar com um laboratório de preferência, no município de Piumhi, a realização do teste rápido para COVID-19 – ANTICORPOS IGG e IGM ou SWAB rápido antígeno, bem como, informar a Secretaria Municipal de Saúde através de ofício ou do email [vigilânciapiumhi@gmail.com](mailto:vigilânciapiumhi@gmail.com) a quantidade de trabalhadores migrantes.

**Parágrafo único.** Os procedimentos constantes do *caput* deste artigo deverão ser providenciados pelo proprietário antes da chegada dos trabalhadores no município.

**Art. 3º** Após os protocolos de triagem destas pessoas pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação às condições clínicas atuais, os trabalhadores que apresentarem sintomas sugestivos de Síndrome Gripais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

26/06

(febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, dor no corpo) relacionado ao COVID-19, não poderão participar da colheita e serão encaminhados para atendimento médico.

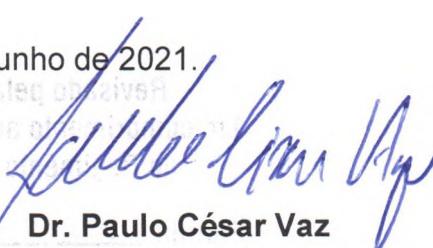
**Parágrafo único.** Em caso de resultado positivo para o COVID-19, o trabalhador deverá retornar à cidade de origem ou deverá o empregador mantê-lo isolado por 14 (quatorze) dias.

**Art. 4º** Os demais procedimentos a serem observados e cumpridos pelos responsáveis/proprietários rurais serão estabelecidos pela vigilância em Saúde do Município de Piumhi.

**Art. 5º** Os proprietários/responsáveis rurais que descumprirem as disposições desta lei será aplicada multa equivalente a 1 (uma) UPFP (Unidade Padrão Fiscal de Piumhi) por trabalhador.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 2 de junho de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

26<sup>º</sup>  
P<sub>2021</sub>

**Revisado pela CLJR  
Em cumprimento ao ART. 41 VII  
do Regimento Interno**

Piumhi, 08/06/2021

  
Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

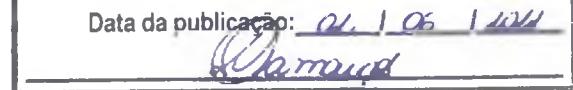
Data da disponibilização: 09/06/2021

Data da publicação: 10/06/2021

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06/06/2021

Data da publicação: 06/06/2021

  
Presidente CLJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

69  
33  
21  
p/

## 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

### 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

#### 1º PERÍODO LEGISLATIVO

#### 19ª LEGISLATURA



Aos trinta e um dias de maio de dois mil e vinte e um, com início às dezenove horas e trinta minutos e término às vinte horas e trinta e nove minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi, de forma remota, sob a Presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. O Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores. Em seguida, foi realizada a leitura do Evangelho. O senhor Presidente colocou em votação no Plenário a dispensa de leitura das Atas da 21ª Sessão Ordinária e da 4ª Sessão Extraordinária, realizadas no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um. A dispensa de leitura das Atas foi aprovada por 8 (oito) votos. Colocadas as Atas em discussão, não sofreram retificação e foram declaradas aprovadas por 8 (oito) votos. O Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS e EXPEDIDOS**: Correspondências Recebidas: **Ofício nº 160/2021**, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei nº 041/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMESP - e dá outras providências”. **Ofício nº 162/2021**, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei nº 042/2021, que “Institui o Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR e dá outras Providências”. **Ofício nº 166/2021**, de autoria do Poder Executivo, em resposta ao Ofício nº 080/2021/ADM.GAB, referente ao Requerimento nº 060/2021 – Procedimento 026/2021, informando que toda a documentação, para regularização fundiária, foi protocolada no Cartório de Registro de Imóveis, no dia 4 de maio de 2021, sob o nº 41557. A regularização é para averbação das construções para que, futuramente, quando o mutuário quitar o financiamento, transfira o imóvel para sua titularidade sem custo. **Ofício nº 167/2021**, de autoria do Poder Executivo, em resposta ao Ofício nº 081/2021/ADM.GAB, referente ao Requerimento nº 061/2021 – Procedimento 027/2021, formulado pelos nobres Vereadores João Marcos Macedo Silveira e Fábio Henrique Novaes Ferreira, requereram informações sobre a regularização dos lotes para a realização das permutas com os lotes em Área de Preservação Permanente - APP no bairro Vila Agreny. Ofício

*(Assinatura)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

nº 168/2021, de autoria do Poder Executivo, encaminhando as Leis: - 2.536/2021, que “Dá o nome de Nailde Ferreira Lima à Rua A localizada no Loteamento Afonso Rodrigues, Bairro Lagoa de Trás, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”; - 2.537/2021, que “Dá o nome de Agostinho Iteim Baiduíno da Silva à Rua 02”; 2.538/2021, que “Dá o nome de Cláudio Cunha à Rua 07; 2.539/2021”, que “Dá o nome de Matilde Polcaro Silva à Rua 06”; 2.540/2021, que “Dá o nome de Isaura Timóteo Pereira à Rua 06”, essas quatro localizadas no Loteamento Parque das Árvores, Bairro Totonha Tomé, no Município de Piumhi-MG, e; - 2.541/2021, que “Dá o nome de Leonardo Lopes Funchal ‘Léo Funchal’ à Praça localizada entre a Rua do Carvalho, Rua Antônio Esmério e Rua Anielo Camarano, Bairro São Francisco, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”.  
**Ofício nº 169/2021**, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei nº 043/2021, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências”. **Ofício nº 170/2021**, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei nº 044/2021, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi e dá outras providências”. **Ofício nº 8322/2021**, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente à Representação nº 003/2020, da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar supostas irregularidades na desapropriação de uma área constituída de 1.000 m<sup>2</sup> de campos, situada na Fazenda Taboão, com a finalidade de construção e abrigo do reservatório de armazenamento e distribuição de água pelo SAAE de Piumhi, comunicando o arquivamento na 1<sup>a</sup> Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal, a fim de subsidiar futuras ações de controle no Município de Piumhi. **E-mail** dos senhores Daniel Souza Coimbra – Assistentes, Guilherme Von Ruckert Héleno – Coordenador – Filial, da Representação de Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG e Márcio Makoto Missaka – Gerente de Filial - Gerência Executiva de Governo Belo Horizonte/MG, da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 26/05/2021, no valor de R\$ 105.723,43 (cento e cinco mil, e setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 880480/2018 - Operação 1061456-67, firmado com o Município de Piumhi, assinado em 18/12/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “Pavimentação de vias urbanas”. Correspondências Expedidas: **Portaria nº 022/2021**, de autoria do senhor Presidente, Reinaldo dos Reis Silva, estabelecendo ponto facultativo no dia 04/06/2021 (sexta-feira), tendo em vista o feriado



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

• CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

nacional do dia 03/06/2021 (Corpus Christi), e determinando o dia 02/06/2021 (quarta-feira) como prazo regimental para convocação da 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 07/06/2021 (segunda-feira). Ofício nº 088/2021, da Presidência da Câmara Municipal de Piumhi, em resposta ao Ofício nº 813/2021, ao Deputado Estadual Agostinho Patrus, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, informando os dados atuais deste Poder Legislativo. **Edital de Convocação para a 22ª Sessão Ordinária.** No **PEQUENO EXPEDIENTE:** O Vereador **Gilvan Antônio da Silva** falou sobre a Indicação nº 125/2021, solicitando a instalação de lixeira e placa de "proibido jogar lixo" na Rua Honorino Soares de Oliveira; pediu atenção ao Departamento de Limpeza sobre a sujeira das ruas nos bairros Morada do Sol, Nova Piumhi, entre outros; solicitou a troca de lâmpadas no Cemitério da Saudade (mercúrio para LED); pediu manutenção das estradas rurais; e agradeceu pela pintura do estacionamento de motos na Rua Miguel Couto. O Vereador **José Antônio Camargo Júnior** comentou sobre reuniões com prefeitos de Pimenta e Vargem Bonita e reunião do Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi – CINSC sobre o déficit do Governo de Minas com a Santa Casa de Piumhi e sobre problemas econômicos da Santa Casa; pediu providências para a região das Magrinhas, principalmente quanto ao buraco em frente ao Haras do Banana. O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** sugeriu montar uma comissão com vereadores e prefeitos para solicitar mais vacinas para a região. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** agradeceu pela sugestão acatada pelo Executivo a respeito da instalação de Olho Vivo e cerca viva na Cruz do Monte; agradeceu pela revisão da sinalização na Rua Professora Leontina Ribeiro no Bairro Vila Agreny; comentou sobre a blitz da saúde, sobre sugestão à Secretaria de Saúde quanto à elaboração de decretos, para que sejam claros, objetivos e adaptados ao Município, e solicitou que a fiscalização contra a disseminação da COVID-19 seja mais rígida. A Vereadora **Shirley Elaine Gonçalves Faria** falou sobre a Emenda de sua autoria para resguardar os comerciantes e pediu que os vereadores a estudem novamente e assinem com ela para que a emenda seja aprovada. Na **ORDEM DO DIA: 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021.** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências'". Colocado em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 007/2021, o Vereador **João Marcos Macedo Silveira** ressaltou sua opinião sobre o impacto financeiro futuro que este projeto acarretaria. O Vereador **Carlos Leonel de Oliveira**, por não ter chegado a uma conclusão para voto consciente em um projeto



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

que considera o vereador Carlos Leonel de Oliveira, pediu respeito quanto à sua opinião no momento da votação. Colocado em primeira votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres Vereadores: Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "absteve"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "absteve"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "contra"; Vereador João Marcos Macedo Silveira: "contra"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "contra"; Vereador José Wellington da Silva: "contra"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: "a favor". O Projeto de Lei nº 007/2021 foi rejeitado por 4 (quatro) votos contra, 2 (dois) a favor e 2 (duas) abstenções. Informou o senhor Presidente, Reinaldo dos Reis Silva, que o senhor Prefeito Municipal de Piumhi, doutor Paulo César Vaz, encaminhou o Projeto de Lei nº 040/2021, que "Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências", com pedido de urgência, bem como que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania apresentaram o Requerimento nº 073/2021, com pedido de urgência especial para deliberação em turno único, tendo em vista o período das colheitas de café no Município, neste momento de pandemia pela Covid-19. Assim, a Presidência, atendendo aos referidos pedidos, inseriu o Projeto de Lei nº 040/2021 na pauta desta sessão. E, conforme determina o Regimento Interno no seu art. 62, inciso III, os pareceres devem ser admitidos em proposições incluídas em regime de urgência especial em Ordem do Dia, combinado com o art. 166 que expressa: "Concedida urgência especial para proposição que, pela natureza, não possa dispensar parecer, as Comissões Permanentes competentes emiti-lo-ão verbalmente". Para tanto, passou-se à análise do requerimento. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 073/2021**, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 040/2021, que "Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências". Colocado em única discussão o Requerimento nº 073/2021, o Vereador Carlos Leonel de Oliveira justificou a necessidade de regime de urgência do projeto. Colocado em única votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres vereadores. Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "a favor"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "a favor"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "a favor"; Vereador João Marcos Macedo Silveira: "a favor"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "a favor"; Vereador José Wellington da Silva: "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Wéllis de Oliveira: "a favor". O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** pediu a palavra como Secretário/Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pois, em análise ao Projeto de Lei nº 040/2021, percebeu um erro no art. 3º, onde consta o parágrafo primeiro, e por não haver outros parágrafos, a melhor redação seria a alteração da redação para parágrafo único. Assim, apresentou de forma verbal a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 040/2021, a qual posteriormente deverá ser transcrita para inserção no trâmite do projeto, recebendo o respectivo número de ordem para a Emenda Geral. O Presidente informou que o Regimento Interno, no art. 118, parágrafo 2º, parte final, estabelece que as Emendas Verbais poderão ser apresentadas de forma verbal, quando incluídas em Ordem do Dia, a saber: "salvo emenda, subemenda e requerimento, por escrito, no ato da apresentação, ou verbalmente, em caráter obrigatório, quando incluída em Ordem do Dia, na primeira discussão". Também citou o art. 134 do Regimento Interno, que permite, até o início da primeira discussão, a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas pela Mesa Diretora, Comissões ou Vereadores. Devido à aprovação do requerimento, solicitou que as Comissões

Permanentes se manifestassem. O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador **Wilde Wéllis de Oliveira**, emitiu parecer favorável à tramitação do Projeto. O Presidente procedeu aos votos nominais dos demais membros das Comissões Permanentes. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do Relator. Pela Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, o Presidente José Wellington da Silva e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do Relator. O Presidente declarou a decisão das Comissões: por 3 (três) votos favoráveis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluiu pela tramitação do Projeto; por 3 (três) votos favoráveis, a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania concluiu pela tramitação do Projeto. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA GERAL Nº 005 (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI**

**Nº 040/2021**, de autoria do Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que altera a redação do parágrafo primeiro para parágrafo único do art. 3º, do Projeto de Lei nº 040/2021. Colocado em única discussão a referida Emenda Geral nº 005/2021, não houve manifestação. Colocada em única votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres vereadores. Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "a favor"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "a favor"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "a favor"; Vereador João Marcos Macedo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Silveira: "a favor"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "a favor"; Vereador José Wellington da Silva: "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: "a favor". Emenda Geral nº 005/2021 aprovada por 8 (oito) votos. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTACÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVID-19 e dá outras providências". Colocado em única discussão, não houve manifestação. Colocado em única votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres vereadores. Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "a favor"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "a favor"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "a favor"; Vereador João Marcos Maceo Silveira: "a favor"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "a favor"; Vereador José Wellington da Silva: "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: "a favor". Projeto de Lei nº 040/2021 aprovado por 8 (oito) votos.

### 1ª DISCUSSÃO

**E VOTACÃO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências". Colocado em primeira discussão o Projeto de Lei nº 031/2021, não houve manifestação. Colocado em primeira votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres vereadores. Vereador Carlos Leonel de Oliveira: "a favor"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: "a favor"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: "a favor"; Vereador João Marcos Maceo Silveira: "a favor"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: "a favor"; Vereador José Wellington da Silva: "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: "a favor". Projeto de Lei nº 031/2021 aprovado por 8 (oito) votos. Na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: O Vereador **José Antônio Camargo Júnior** pediu apoio para fortalecer o trabalho voltado à Santa Casa. O Vereador **Carlos Leonel de Oliveira** opinou sobre a situação e disse que a dívida é responsabilidade do Governo do Estado e que os Deputados devem intervir diretamente cobrando o pagamento desta dívida. O Vereador **João Marcos Maceo Silveira** parabenizou o Prefeito Dr. Paulo pelo encaminhamento dos Projetos de Lei 043/2021 e 044/2021, os quais se referem ao repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Passos e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, respectivamente. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

*João Marcos Maceo Silveira*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30  
par

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.542/2021 que "Dispõe sobre orientações e protocolos a serem observados pelos contratantes de trabalhadores rurais safristas durante o período da pandemia COVI D-19 e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 7 de junho de 2021, por meio do Ofício Gab. nº 177.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.542/2021, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 040/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 8 de junho de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 08/06/2021  
Data da publicação: 08/06/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 040/2021

Este volume possui 30 páginas (1 a 30), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 30.

Piumhi, 11 de junho de 2021.

  
JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo